



**TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GABINETE DO VEREADOR
SEBASTIÃO EDILSON DE LUCENA E A
EMPRESA AK DA SILVA
CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E
LOCAÇÕES - ME, CNPJ n°
20.157.406/0001-90.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado o **GABINETE** do **VEREADOR SEBASTIÃO EDILSON DE LUCENA**, portador da Cédula de Identidade nº 002.370.344/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.835.674-02, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professora Maria dos Santos, 16, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **AK DA SILVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME**, CNPJ nº 20.157.406/0001-90, com sede na cidade de Assú/RN, na Rua José Bezerra de Sá, 448 – Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. **CHARLES ALVES RODRIGUES**, CPF nº 836.810.344-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento contratual**, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, com fulcro no inciso II, art 57, Lei nº 8.666/93, à *Adesão dos Gabinetes à Contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual locação de veículos, sem Motorista em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA

Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000

www.barauna.rn.leg.br - camara@barauna.rn.leg.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2021.

GABINETE DO VEREADOR	AK DA SILVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME
SEBASTIÃO EDILSON DE LUCENA Representante Legal CONTRATANTE	CHARLES ALVES RODRIGUES Representante Legal CONTRATADA